



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N. 20/2010**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 22, de 09 de novembro de 1992.

Considerando o disposto no artigo 20, inciso II e parágrafo 2º, do Código Estadual de Saúde acerca do regulamenta da Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o inciso III, da Quarta Diretriz da Resolução n.º 333/CNS, que define Secretaria Geral;

Considerando o disposto no Regimento Interno deste órgão colegiado, em especial o artigo 30 ss.

Considerando a Reunião Ordinária do dia 02 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir o processo eleitoral do (a) Secretário (a) Geral do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 2º** - *As inscrições para provimento do cargo de Secretário (a) Geral do Conselho Estadual de Saúde estarão abertas a partir da publicação desta Resolução, encerrando-se com 15 (quinze) dias uteis.*

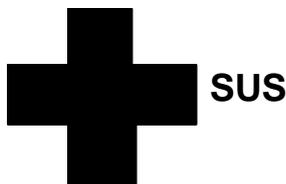
**§ 1º** - *Estarão habilitados a concorrer ao cargo os (as) servidores (as) técnicos (as) com nível superior de carreira da Administração Direta, Indireta e Fundacional das Instituições participantes do SUS.*

**§ 2º** - *Os (as) candidatos (as) deverão apresentar no ato de inscrição Curriculum Vitae, no endereço que se segue: Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso*

*Conselho Estadual de Saúde*

*Comissão Permanente Eleitoral e Ética*

*Bloco: 05, Centro Político Administrativo - CPA*



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fone: 613-5341  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613-5342



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

CEP: 78050-970, Cuiabá – MT, telefones: (65) 3613-5341 e 36135342.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Permanente Eleitoral e Ética a análise das inscrições e a coordenação do processo eleitoral do (a) Secretário (a) Geral do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 4º** - Ficou estabelecido na reunião ordinário do dia 02 de junho de 2010, que a eleição ocorrerá na reunião extraordinária do **dia 14 de julho de 2010**.

**Art. 5º** - Após a eleição deverá ser publicada a Resolução com a aprovação, pelo Pleno, do nome do (a) candidato (a) e posterior a publicação do Ato de Nomeação ao Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento, nível DGA-6, de Secretária (o) Geral do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, de junho de 2010.

(original assinado)

**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**

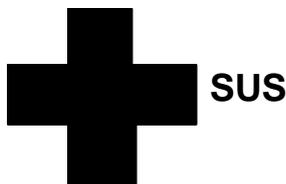
Presidente do C.E.S./MT e  
Secretário de Estado de Saúde

Homologada:

(original assinado)

**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**

Governador do Estado de Mato Grosso



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fone: 613-5341  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613-5342